



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2015



Folha nº
Processo nº 001-001.390/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015

PROCESSO Nº: 001-001.390/2015

TIPO: Menor preço por item (**Licitação Exclusiva Lei Distrital nº 4.611/2011, art. 25**).

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço unitário.

INTERESSADO: Seção de Produção Gráfica.

DATA DE ABERTURA: **19/08/2015**

HORÁRIO: **09:30 h.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

VALOR TOTAL: **R\$ 9.695,75 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro do cadastramento com informações equivocadas.

A CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro **Edson Cândido de Oliveira**, designado pelo Ato do Presidente nº 408/2015, publicado no DCL nº 67, de 15 de abril de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da seguinte legislação e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Distrital nº 25.966/2005; Decreto Distrital nº 26.851/2006, Decreto Distrital nº 35.831/2014;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450/2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Licitação Exclusiva:** Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, publicada no DODF de 10.08.2011;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de material gráfico e de editoração, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br/pregoes.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório, **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

- 4.2.4.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 4.2.5.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.** Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:
- 4.3.1.** Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.2.** Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.3.** Tenham participação de pessoa física em seu capital que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.4.** Tenham titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.5.** Possuam sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.6.** Sejam constituídas sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 4.3.7.** Participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.8.** Exerçam atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.3.9.** Sejam resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.3.10.** Sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;
- 4.3.11.** Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 4.4.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.4.2.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.4.3.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

4.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c a Lei Complementar nº 147/2014, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca, modelo e número de referência (se existir), de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital, além das exigências usuais, nele estabelecidas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. As licitantes deverão estar atentas a todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, respondendo de forma imediata via "chat" aos questionamentos e solicitações feitas pelo pregoeiro.

6.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor do item** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão) encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** ou pelo fax (61) 3348.8651, a proposta de preços **adequada ao último lance ou valor negociado** e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Conter **preço unitário de cada item, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- conter **prazo máximo de entrega material** de acordo com o indicado no Termo de Referência –



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Anexo I do Edital.

6.6. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (**ANEXO II**). O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente os licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.13. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.18. Prestados por empresas brasileiras;

8.19. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários (não formadores do preço global) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015



Folha nº
Processo nº 001-001.390/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. A Administração poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Distrito Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devidamente justificado pelo Pregoeiro. (Art. 48, § 3º, da LC nº 147/2014).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **30 (trinta) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.2. O(s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, **em conjunto com a proposta de preços**, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

10.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF **além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010**, deverão apresentar os documentos que as supram:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

10.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

10.3.12. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$ 9.695,75 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviado por meio da ferramenta "*enviar anexo*" do sistema comprasnet ou via e-mail **cpl@cl.df.gov.br** ou via fac-símile (fax) número (61) 3348.8651, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela LC 147/2014).

10.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Não será solicitada documentação adicional para o julgamento das propostas.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra. Neste caso, a amostra deverá ser apresentada no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão do pregão ou, no caso de desclassificação do primeiro lugar, da solicitação do Pregoeiro por meio eletrônico ao colocado a seguir. O endereço para remessa da amostra será: Comissão Permanente de Licitação – CPL; Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70.094-902.

12.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da licitante e o número do item a que se refere este Pregão.

12.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Almoxarifado e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

12.5. A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

13.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

15.2. A adjudicatária fica obrigada a:

15.2.1. Retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

15.2.2. Entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

15.2.3. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pelo Setor de Almoxarifado, no período máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

16.2. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

16.2.1. Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.1.1. Na hipótese de substituição do material, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.2.2. Relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a entrega do material, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, além das penalidades cumulativamente ou não:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa de:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste artigo;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

d) **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

e) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

17.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

18.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigida garantia do produto, apenas contra eventuais defeitos de fabricação, detectados no ato do recebimentos dos produtos, ou durante a vigência da validade, conforme termo de referência.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 - Manutenção de Serviços



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF – Plano Piloto; Elemento de Despesa: “3390-30 – Material de Consumo”.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

21.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

21.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

21.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12. O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção “Transparência” > “Licitações” > “Pregões” > “Em andamento”.

21.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 12 de junho de 2015.

Edson Cândido de Oliveira
Pregoeiro



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

Material de Consumo

- 1. Do Objeto** - Solicitação de aquisição de **MATERIAL GRÁFICO E DE EDITORAÇÃO** destinada a suprir a demanda da CLDF para o 1º semestre de 2015.
- 2. Da Habilitação** – Serão exigidos os documentos usuais já estabelecidos nos editais da CLDF.
- 3. Da Aceitação da Proposta:** a proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca modelo e número de referência (se existirem), de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, além das exigências usuais já estabelecidas nos editais da CLDF.
- 4. Do Critério de Aceitação da Proposta:** as propostas devem ser apresentadas na forma estabelecida em cláusulas-padrão dos editais da CLDF.
- 5. Das penalidades:** serão aplicadas as sanções usuais já estabelecidas nos editais-padrão da CLDF.
- 6. Do Contrato:** não é necessária a elaboração de contrato administrativo. A Nota de Empenho substituirá o documento.
- 7. Do Prazo de Entrega:** a entrega será realizada no local indicado pelo Setor de Almoxarifado, no período máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.
- 8. Da Garantia:** não será exigida garantia do produto, apenas contra eventuais defeitos de fabricação, detectados no ato do recebimento ou durante a vigência da validade dos produtos.
- 9. Da Validade dos Produtos:** será exigida a validade dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses da data de entrega.
- 10. Da Amostra:** as amostras determinadas pelo Pregoeiro deverão ser entregues na Sala da CPL, devidamente identificados.
- 11. Do Laudo Técnico:** não será exigido laudo técnico referente aos itens adquiridos.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 018/2015**

Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

QUADRO DEMONSTRATIVO

Item	Especificação	Código CATMAT	Quant. em estoque	CMM	Tempo de Suprimento	Unid. de medida	Quant. Compra
1.	Capa para encadernação em PVC na cor preta, com 33,2cm X 22,2cm X 0,1mm	286956	12	0,17	06 meses	CTO	20
2.	Capa para encadernação em PVC transparente, com 33,2cm X 22,2cm X 0,1mm	286958	12	0,17	06 meses	CTO	20
3.	Cartolina azul 180 gr., de 73 X 55 cm, pacote com 100 folhas	229125	0	1,08	06 meses	PCT	30
4.	Cartolina cinza 180 gr., de 73 X 55 cm, pacote com 100 folhas	233527	10	1,83	06 meses	PCT	20
5.	Cartolina rosa 180 gr., de 73 X 55 cm, pacote com 100 folhas	233531	18	0,58	06 meses	PCT	15
6.	Cartolina verde 180 gr., de 73 X 55 cm, pacote com 100 folhas	234102	14	0,17	06 meses	PCT	15
7.	Estopa branca de primeira qualidade, embalagem com 50 kg	243579	0	0,00	06 meses	FD	01
8.	Flanela para limpeza de blanquetas e rolamentos, pacote com 100 unidades	259861	1	0,00	06 meses	PCT	05
9.	Glicerina líquida, incolor, embalagem com 01 litro	353076	0	0,00	06 meses	UN	10
10.	Limpa metais líquido, embalagem com 200 ml.	292721	0	0,00	06 meses	FR	10
11.	Talco industrial branco, pacote com 500 gramas	250313	0	0,00	06 meses	PCT	10
12.	Óleo lubrificante anticorrosivo em spray, embalagem com 300 ml.	231173	0	0,00	06 meses	UN	05
UNIDADE SOLICITANTE: SPG – SEÇÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA.							



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2015



Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

OBSERVAÇÕES:

- As quantidades para compra são representadas através de cálculos baseados em quantidade em estoque, consumo médio mensal (CMM), tempo de suprimento e coeficiente de segurança; ou por informações do próprio Setor requisitante (Coordenadoria de Modernização e Informática - CMI), por se tratar de materiais de uso específico.
- Poderá ser solicitado dos fornecedores, caso haja dúvida quanto ao alinhamento das amostras apresentadas com o especificado no edital, embalagem do material ou prospecto do fabricante que permitam identificar a conformidade do item solicitado com a especificação.

Brasília, 14 de abril de 2015.

RICARDO AUGUSTO LOBO

Chefe do Setor de Almoxarifado

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 018/2015**

Folha nº

Processo nº 001-001.390/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

A N E X O II – RELAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant. Compra	Preço Unitário	Preço Total
1	Capa para encadernação em PVC na cor PRETA , com 33,2cm X 22,2cm X 0,1mm pacote com 100 UNIDADES .	PACOTE	20	33,85	R\$ 677,00
2	Capa para encadernação em PVC TRANSPARENTE , com 33,2cm X 22,2cm X 0,1mm pacote com 100 UNIDADES .	PACOTE	20	38,30	R\$ 766,00
3	Cartolina AZUL 180 gr., de 73 X 55 cm, pacote com 100 FOLHAS .	PACOTE	30	73,63	R\$ 2.209,00
4	Cartolina CINZA 180 gr., de 73 X 55 cm, pacote com 100 FOLHAS .	PACOTE	20	73,63	R\$ 1.472,67
5	Cartolina ROSA 180 gr., de 73 X 55 cm, pacote com 100 FOLHAS .	PACOTE	15	73,63	R\$ 1.104,50
6	Cartolina VERDE 180 gr., de 73 X 55 cm, pacote com 100 FOLHAS .	PACOTE	15	73,63	R\$ 1.104,50
7	Estopa branca de primeira qualidade, embalagem com 50 kg .	FARDO	01	476,39	R\$ 476,39
8	Flanela para limpeza de blanquetas e rolamentos, pacote com 100 UNIDADES .	PACOTE	05	230,20	R\$ 1.151,00
9	Glicerina líquida, INCOLOR , embalagem com 01 litro .	UNIDADE	10	47,90	R\$ 479,00
10	Limpa metais líquido, embalagem com 200 ML .	FRASCO	10	16,00	R\$ 160,00
11	Talco industrial branco, pacote com 500 GRAMAS .	PACOTE	10	1,74	R\$ 17,40
12	Óleo lubrificante anticorrosivo em spray , embalagem com 300 ML .	UNIDADE	05	15,66	R\$ 78,30
TOTAL					R\$ 9.695,75